



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO SÁ

11ª COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIOCOMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (COMASLEP)

PROJETO DE LEI Nº 223/2025

AUTORIA: Ver. Rodinei Ramos

EMENTA: "CONSIDERA de Utilidade Pública Municipal o Instituto Benfazer - IBEN."

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 223/2025, de autoria do Vereador Rodinei Ramos, que dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Benfazer – IBEN, entidade privada sem fins lucrativos que atua na promoção de assistência social, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e execução de atividades voltadas ao desenvolvimento comunitário.

A proposta tem por finalidade conferir o título de utilidade pública à instituição, possibilitando maior reconhecimento social e fortalecendo a atuação comunitária do Instituto, que já desenvolve atividades de interesse coletivo, conforme documentação anexada ao processo e verificada pela Procuradoria Legislativa.

Cumpre esclarecer que cabe a esta 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários – COMASLEP analisar as questões relativas ao mérito sociocomunitário do projeto, especialmente quanto ao interesse público, relevância social das atividades desenvolvidas e impacto positivo para a coletividade, nos termos do artigo 47, incisos I, II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, que assim dispõe:

Art. 47. À Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa compete:

I – opinar sobre temas relacionados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento da política de assistência e promoção social do município, monitorando a eficácia e o impacto social dessas políticas na comunidade;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2810 www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR RODRIGO DE SÁ BARBOSA - VEREADOR(A) EM 19/11/2025 11:41:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 80F6D54F001B374F , CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





GABINETE DO VEREADOR RODRIGO SÁ

II – receber de associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, com sede em Manaus, exceto partidos políticos, sugestão de projetos de lei, requerimentos de realização de audiência pública e de informações, emendas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

III – adequar tecnicamente a sugestão de propositura aprovada no seio da Comissão a uma das alternativas do inciso II deste artigo, tornando-a de sua autoria, e remetê-la à Diretoria Legislativa para deliberação, análise e votação, arquivando-a, caso não seja aprovada.

Dessa forma, esta Comissão deve se manifestar exclusivamente quanto aos aspectos sociocomunitários envolvidos na proposição.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 223/2025 tem por objetivo reconhecer o Instituto Benfazer – IBEN como entidade de Utilidade Pública Municipal, matéria que se encontra plenamente amparada pela competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal. A análise da documentação apresentada demonstra que o Instituto cumpre integralmente os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.386/2009, alterada pela Lei nº 3.170/2023, que rege as declarações de utilidade pública no âmbito de Manaus.

Entre as exigências legais atendidas, destacam-se o Estatuto Social devidamente registrado, contendo objetivos compatíveis com atividades de interesse social; a comprovação de que os cargos da diretoria e do conselho fiscal não são remunerados; a inexistência de distribuição de lucros; a regularidade fiscal comprovada por meio de certidões negativas; a existência de CNPJ ativo; a apresentação de relatórios detalhados das ações desenvolvidas; demonstrações contábeis; ata da última eleição; e atestados de idoneidade dos dirigentes.

Consta nos autos, ainda, o parecer da Procuradoria Legislativa, que confirma a regularidade dos documentos apresentados e atesta o cumprimento

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2810 www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR RODRIGO DE SÁ BARBOSA - VEREADOR(A) EM 19/11/2025 11:41:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 80F6D54F001B374F, CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





GABINETE DO VEREADOR RODRIGO SÁ

integral do art. 3º da Lei nº 1.386/2009, concluindo pela constitucionalidade, legalidade e adequada técnica legislativa da matéria. Ressalte-se que o Instituto Benfazer – IBEN desempenha atividades contínuas de assistência social, apoio a famílias vulneráveis e promoção do desenvolvimento comunitário, o que reforça a relevância sociocomunitária da iniciativa, especialmente no âmbito de atuação desta Comissão.

Assim, não se vislumbra qualquer impedimento jurídico, formal ou material à tramitação da proposição, que se mostra compatível com o ordenamento municipal e alinhada ao interesse público que orienta a concessão do título de utilidade pública.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito da competência desta 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários – COMASLEP, entende-se que o Projeto de Lei nº 223/2025 não apresenta vícios de natureza sociocomunitária e demonstra compatibilidade com o interesse público, uma vez que a entidade contemplada exerce atividades relevantes para a coletividade.

Assim, opinamos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento.

É o parecer.

Manaus/AM, de 19 novembro de 2025.

RODRIGO SÁ - PP
RELATOR

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2810 www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR RODRIGO DE SÁ BARBOSA - VEREADOR(A) EM 19/11/2025 11:41:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 80F6D54F001B374F . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

